



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PARA REGISTRO DE PREÇOS

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 34/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de forma individualizada, destinados à montagem de kits maternidade, kits para bebês e kits de higiene básica, a serem organizados e distribuídos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

R\$ R\$ 112.902,75 (cento e doze mil, novecentos e dois reais, setenta e cinco centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 02/07/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 16/07/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2026, às 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Tratamento diferenciado

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Coordenadoria de Finanças, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de forma individualizada, destinados à montagem de kits maternidade, kits para bebês e kits de higiene básica, a serem organizados e distribuídos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.523, de 01 de agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL- www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida à Pregoeira, no Departamento de Licitações, sito na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú –

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes04@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.2.8. Haverá publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial da União (D.O.U.) do extrato do Edital.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de forma individualizada, destinados à montagem de kits maternidade, kits para bebês e kits de higiene básica, a serem organizados e distribuídos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII – Declaração de Vínculo;

ANEXO IX – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO X – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho infantil;

ANEXO XII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO XIII – Termo de adesão: Indicação de usuário do Sistema Eletrônico – BLL;
ANEXO XIV – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;
ANEXO XV – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento, às propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data de abertura da sessão pública.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 – TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeira, com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)** para o item 38; **\$ 5,00 (cinco reais)** para os itens 02, 04, 15, 16, 17, 22, 24, 26, 35, 36, 41, 42, 44, 45; **R\$ 10,00 (dez reais)** para os itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 43, 46; **R\$ 20,00 (vinte reais)** para o item 03, 21.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por Item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante** observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos.**

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

4.1.8. Serão desclassificadas as propostas:

4.1.8.1. Que apresentem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

4.1.8.2. Que identifique o licitante;

4.1.8.3. Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;

4.1.8.4. Que não apresentem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú,

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-088, Tambaú – SP – Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.6. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.7. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.7.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.3.7.2. Documento de identificação do procurador.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.5.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.7. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.5.8. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.6.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV** deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critério da Pregoeira, será concedido prazo não superior a **30 (trinta) minutos** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes04@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 11.8 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº. 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

6.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

6.10. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1.- Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

11.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

11.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

12.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

12.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

12.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 12.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

12.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

12.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

12.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú, 30 de Junho de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de forma parcelada e individualizada, destinados à composição de kits maternidade, kits para bebês e kits de higiene básica, a serem montados e distribuídos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Os itens a serem adquiridos compreendem, dentre outros, produtos de higiene pessoal (tais como shampoo, sabonete, creme dental e escova de dentes), itens de uso infantil, vestuário para bebês e colchões para berço, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por itens, visando à ampliação da competitividade, à obtenção de preços mais vantajosos e à prevenção de aglutinação indevida de objetos, cabendo ao Fundo Social de Solidariedade a responsabilidade pela montagem dos kits, de acordo com as necessidades dos beneficiários.

Os produtos adquiridos serão destinados ao atendimento de:

- gestantes em acompanhamento pré-natal na rede pública municipal de saúde;
- recém-nascidos;
- pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelas ações do Fundo Social de Solidariedade.

A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza estimada e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.1 – Prazo de Contratação

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente estimados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e a disponibilidade orçamentária.

A adoção do prazo acima encontra respaldo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a vigência das atas de registro de preços, admitindo sua prorrogação por igual período, desde que demonstrado que as condições permanecem mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada da contratação, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e no atendimento das demandas do Fundo Social de Solidariedade ao longo da vigência da ata.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2 – Especificações do objeto, quantitativo e estimativa de valor

1.3.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na demanda apurada pelo fundo social de solidariedade.

1.3.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços dos referidos itens, foram realizados nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24 e Art. 23 da Lei nº14.133/2021;

1.3.4 – Com base nos preços pesquisados, o valor médio total estimado para o registro de preços de 12 (doze) meses, é R\$ 112.902,75 (cento e doze mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	PREÇO MÉ- DIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COLCHÃO PARA BERÇO Especificações mínimas aceitáveis: -Densidade 18 kg/m²; -Espuma flexível 100% poliuretano convencional; -Revestimento em tecido; -Tamanho 130 cm (comp.) x 70 cm (largura) x 12 cm (altura); - Cores neutras.	UNID.	24	135,44	3.250,56
2	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO (3 PEÇAS) Especificações mínimas aceitáveis: - Deve conter : 1 lençol sem elástico+ 1 lençol com elástico+ 1 fronha. -Composição: 100% algodão;	JOGO COM 3 PEÇAS	24	35,58	853,92

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Tamanho : lençol com elástico 70 cm x 130 cm; sobre lençol 1,00 m x 1,40 m e fronha 28 cm x 38 cm; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou estampado (conforme autorização da contratante).				
3	BOLSA PARA MATERNIDADE Especificações mínimas aceitáveis: -Bolso externo frontal com zíper e dois bolsos laterais; -Alças resistentes sendo: duas alças fixas de mão e uma alça com regulagem para ombro; -Confeccionada na parte externa : mista (algodão/poliéster/PVC ou similar); -Confeccionada na parte interna : 100% impermeável (para fácil limpeza e higienização); - Tamanho 35 cm (comp.) x 20 cm (profundidade) x 29 cm (altura); - Cores neutras.	UNID.	200	50,91	10.182,00
4	TRAVESSEIRO ANTISUFOCANTE E ANTIALÉRGICO PARA BEBÊ Especificações mínimas aceitáveis: -Confeccionado: 100% poliester -Tamanho 28 cm x 38 cm; - Cores neutras.	UNID.	24	11,58	277,92
5	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ Especificações mínimas aceitáveis:	UNID.	200	28,14	5.628,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Capacidade de 20 litros; -Confeccionada em plástico resistente atóxico (polipropileno); -Deve conter assento, apoio para sabonete e alças laterais que dão conforto e segurança para o bebê; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou transparente (conforme solicitação da contratante).				
6	COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO Especificações mínimas aceitáveis: -Gramatura: 220 g/m² ; -Composição: 100% poliéster; -Tamanho : 90 cm x 1,10 cm ; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou estampado (conforme autorização da contratante).	UNID	200	32,73	6.546,00
7	MANTA INFANTIL ANTIALÉRGICA Especificações mínimas aceitáveis: -Gramatura: 150 g/m² ; -Composição: 100% poliéster; -Tamanho : 80 cm x 80 cm ; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou estampado (conforme autorização da contratante).	UNID	200	15,59	3.118,00
8	TOALHA DE BANHO (FRALDA DUPLA) Especificações mínimas aceitáveis: -Composição: 100% algodão;	UNID	200	14,65	2.930,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Tamanho : 70 cm x 90 cm ; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou estampada (conforme autorização da contratante).				
9	TOALHA DE BANHO FELPUDA COM TOUCA/ CAPUZ Especificações mínimas aceitáveis: -Gramatura : 280 g/m ² -Composição: Felpa em 100% algodão; -Tamanho : 70 cm x 90 cm ; -Acabamento de viés nas bordas; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou estampada (conforme autorização da contratante).	UNID	200	22,36	4.472,00
10	TOALHA/PANO DE BOCA (BABITA) (kit com 3 unidades) Especificações mínimas aceitáveis: -Tecido duplo; -Composição: Algodão/Poliéster (mínimo de 80% algodão) ou 100% algodão; -Tamanho : 30 cm x 30 cm ; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou estampada (conforme autorização da contratante).	KIT COM 3 UNID.	200	10,65	2.130,00
11	MACACÃO INFANTIL Especificações mínimas aceitáveis: -Composição: 80% algodão;	UNID	200	28,72	5.744,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	- Manga longa, sem pés; - Tamanhos: RN, P, M e G -Fechamento frontal em zíper e proteção interna para não ter contato com a pele do bebê ou com fechamento em botões de pressão de metal ; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou es-tampado (conforme autorização da contratante).				
12	BODY MANGA LONGA Especificações mínimas aceitáveis: -Composição: 100% algodão; -Gola envelope e ombros expansíveis; -Botões de pressão entre as pernas; -Tamanhos: RN, P, M e G ; -Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou es-tampada (conforme autorização da contratante).	UNID	200	7,02	1.404,00
13	BODY MANGA CURTA Especificações mínimas aceitáveis: -Composição: 100% algodão; -Gola envelope e ombros expansíveis; -Botões de pressão entre as pernas; -Tamanhos: RN, P, M e G ; -Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou es-tampada (conforme autorização da contratante).	UNID	200	10,71	2.142,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

14	CALÇA/MIJÃO				
	Especificações mínimas aceitáveis: - Vira pé; - Composição: 100% algodão; - Tamanhos: RN, P, M e G ; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou estampada (conforme autorização da contratante).	UNID	200	6,04	1.208,00
15	MEIA INFANTIL(BEBÊ)				
	Especificações mínimas aceitáveis: - Tecido antialérgico; - Composição: 100% algodão ou 100% poliamida; - Tamanhos: 0 a 6 meses ; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou estampada (conforme autorização da contratante).	UNID	200	2,92	584,00
16	SABONETEIRA PLÁSTICA				
	Especificações mínimas aceitáveis: - Confeccionada em polipropileno; - Capacidade de armazenamento de sabonete de 90 gramas; - Cores neutras.	UNID	200	3,52	704,00
17	SABONETE EM BARRA GLICERINADO HIPO-ALERGÊNICO	UNID	200	3,89	778,00
	Especificações mínimas aceitáveis:				

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Peso: 90 gramas; -Dermatologicamente aprovado para crianças; -Baixa fragância; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de peso, quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; - PH neutro; -Validade mínima na entrega de 6 meses.				
18	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL HIPOALERGÊNICO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 200 ml; -Dermatologicamente aprovado para uso infantil; -Que não produza ardência aos olhos; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.	UNID	200	9,12	1.824,00
19	POMADA ANTIASSADURA DERMATOLÓGICA PARA USO EM BEBÊ	UNID	200	21,36	4.272,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	Especificações mínimas aceitáveis: -Peso: 30 gramas; -Dermatologicamente aprovado para uso infantil; -Composições aceitáveis: Opção 1 : palmitado de reitol 5.000UI/g, colacalci-ferol 900UI/g e óxido de zinco 150mg/g, ou; Opção 2: vitamina B5 a 5%, bradasol, lactona, metilparabeno, propilparabeno e água purificada; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/peso, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.				
20	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 48 unidades; -Dermatologicamente aprovado para uso infantil; -Isento de álcool;	UNID	200	12,15	2.430,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/peso, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.				
21	FRALDA DESCARTÁVEL Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: Para o tamanho RN: 34 unidades; Para o tamanho P: 32 unidades; Para o tamanho M: 30 unidades; Para o tamanho G: 26 unidades; Para o tamanho XG: 24 unidades; Para o tamanho XXG: 20 unidades. -Dermatologicamente aprovado para uso infantil; -Com gel absorvente de boa qualidade; -Com barreiras laterais antivazamento; - Prática, anatômica e confortável; -Adesivos termoplásticos;	UNID	400	27,99	11.196,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Embalada individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/peso, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.				
22	HASTES FLEXÍVEIS Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 75 unidades; -Ponta de puro algodão, antigerme; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/peso, data de fabricação e/ou validade e lote;	UNID	200	2,69	538,00
23	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 100 gramas; -100% Algodão super absorvente, higiênico e macio;	UNID	200	7,07	1.414,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/peso, data de fabricação e/ou validade e lote;				
24	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 1 unidade; -Cerdas em nylon; -Fabricadas com matérias-primas atóxicas de excelente qualidade; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/peso, data de fabricação e/ou validade e lote;	UNID	200	3,05	732,00
25	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 2 unidades; -Com 2 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante, para pele sensível;	UNID	200	5,61	1.122,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/peso, data de fabricação e/ou validade e lote;				
26	ÁLCOOL 70% ANISSÉPTICO LÍQUIDO USO PEDIÁTRICO Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 50 ml; -Álcool etílico teor alcoólico 70%; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/peso, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.	UNID	200	4,10	820,00
27	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 200 ml; -Dermatologicamente aprovado; -Para uso diário; -Fragância feminina;	UNID	200	16,63	3.326,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.				
28	CONDICIONADOR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 200 ml; -Dermatologicamente aprovado; -Para uso diário; -Fragância feminina; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.	UNID	200	18,78	3.758,00
29	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 200 ml; -Dermatologicamente aprovado; -Para uso diário;	UNID	200	14,66	2.932,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Fragância feminina; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.				
30	CREME DENTAL ADULTO Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 90 gr; -Para uso diário com fluor; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.	UNID	400	6,58	2.632,00
31	DESODORANTE FEMININO ROLL-ON ANTI-TRANSPIRANTE Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 50 gr; -Para uso diário com proteção contra odor e transpiração;	UNID	200	10,19	2.038,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	- Dermatologicamente aprovado; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.				
32	DESODORANTE FEMININO AEROSOL ANTI-TRANSPIRANTE Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 150 ml; -Para uso diário com proteção contra odor e transpiração; - Dermatologicamente aprovado; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.	UNID	200	18,99	3.798,00
33	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 8 unidades; -Cobertura suave, formato anatômico, antivaza-	UNID	200	6,51	1.302,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	mento, proteção em gel; - Dermatologicamente aprovado; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.				
34	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO PÓS-PARTO Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 15 unidades; -Cobertura suave, formato anatômico, antivazamento, proteção em gel para fluxo intenso; - Dermatologicamente aprovado; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses.	UNID	200	15,81	3.162,00
35	COLCHÃO PARA BERÇO Especificações mínimas aceitáveis:	UNID.	6	135,44	812,64

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Densidade 18 kg/m²; -Espuma flexível 100% poliuretano convencional; -Revestimento em tecido; -Tamanho 130 cm (comp.) x 70 cm (largura) x 12 cm (altura); - Cores neutras. COTA RESERVADA ME/EPP				
36	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO (3 PEÇAS) Especificações mínimas aceitáveis: - Deve conter : 1 lençol sem elástico+ 1 lençol com elástico+ 1 fronha. -Composição: 100% algodão; -Tamanho : lençol com elástico 70 cm x 130 cm; sobre lençol 1,00 m x 1,40 m e fronha 28 cm x 38 cm; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou estampado (conforme autorização da contratante). COTA RESERVADA ME/EPP	JOGO COM 3 PEÇAS	6	35,58	213,48
37	BOLSA PARA MATERNIDADE Especificações mínimas aceitáveis: -Bolso externo frontal com zíper e dois bolsos laterais; -Alças resistentes sendo: duas alças fixas de mão e uma alça com regulagem para ombro;	UNID.	50	50,91	2.545,50

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Confeccionada na parte externa : mista (algodão/poliéster/PVC ou similar); -Confeccionada na parte interna : 100% impermeável (para fácil limpeza e higienização); - Tamanho 35 cm (comp.) x 20 cm (profundidade) x 29 cm (altura); - Cores neutras. COTA RESERVADA ME/EPP				
38	TRAVESSEIRO ANTISUFOCANTE E ANTIALÉRGICO PARA BEBÊ Especificações mínimas aceitáveis: -Confeccionado: 100% poliester -Tamanho 28 cm x 38 cm; - Cores neutras. COTA RESERVADA ME/EPP	UNID.	6	11,58	69,48
39	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ Especificações mínimas aceitáveis: -Capacidade de 20 litros; -Confeccionada em plástico resistente atóxico (polipropileno); -Deve conter assento, apoio para sabonete e alças laterais que dão conforto e segurança para o bebê; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou transparente (conforme solicitação da contratante).	UNID.	50	28,14	1.407,00

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	COTA RESERVADA ME/EPP				
40	COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO Especificações mínimas aceitáveis: -Gramatura: 220 g/m ² ; -Composição: 100% poliéster; -Tamanho: 90 cm x 1,10 cm ; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou es- tampado (conforme autorização da contratante). COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	50	32,73	1.636,50
41	MANTA INFANTIL ANTIALÉRGICA Especificações mínimas aceitáveis: -Gramatura: 150 g/m ² ; -Composição: 100% poliéster; -Tamanho : 80 cm x 80 cm ; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou es- tampado (conforme autorização da contratante). COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	50	15,59	779,50
42	TOALHA DE BANHO (FRALDA DUPLA) Especificações mínimas aceitáveis: -Composição: 100% algodão; -Tamanho : 70 cm x 90 cm ;	UNID	50	14,65	732,50

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	- Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou es-tampada (conforme autorização da contratante). COTA RESERVADA ME/EPP				
43	TOALHA DE BANHO FELPUDA COM TOUCA/ CAPUZ Especificações mínimas aceitáveis: -Gramatura : 280 g/m² -Composição: Felpa em 100% algodão; -Tamanho : 70 cm x 90 cm ; -Acabamento de viés nas bordas; - Cores: verde, amarelo, rosa, azul , branco ou es-tampada (conforme autorização da contratante). COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	50	22,36	1.118,00
44	CREME DENTAL ADULTO Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 90 gr; -Para uso diário com fluor; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade, data de fabricação e/ou validade e lote;	UNID	100	6,58	658,00

Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	-Validade mínima na entrega de 6 meses. COTA RESERVADA ME/EPP				
45	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: 1 unidade; -Cerdas em nylon; -Fabricadas com matérias-primas atóxicas de excelente qualidade; -Embalado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/peso, data de fabricação e/ou validade e lote; COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	60	3,05	183,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL Especificações mínimas aceitáveis: -Quantidade: Para o tamanho RN: 34 unidades; Para o tamanho P: 32 unidades; Para o tamanho M: 30 unidades; Para o tamanho G: 26 unidades;	UNID	125	27,99	3.498,75

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Para o tamanho XG: 24 unidades; Para o tamanho XXG: 20 unidades. -Dermatologicamente aprovado para uso infantil; -Com gel absorvente de boa qualidade; -Com barreiras laterais antivazamento; - Prática, anatômica e confortável; -Adesivos termoplásticos; -Embalada individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação vigente, devendo na embalagem conter identificação de quantidade/ peso, data de fabricação e/ou validade e lote; -Validade mínima na entrega de 6 meses. COTA RESERVADA ME/EPP				
--	--	--	--	--

2. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a efetividade das ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, especialmente no atendimento a gestantes, recém-nascidos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A disponibilização de kits maternidade e de higiene básica constitui importante instrumento de apoio social, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, melhoria das condições de cuidado com a primeira infância e redução de situações de risco social e sanitário.

No caso das gestantes, a entrega dos kits, em articulação com a rede pública de saúde, atua como mecanismo complementar de incentivo à adesão e continuidade do acompanhamento pré-natal, fortalecendo as políticas públicas voltadas à saúde materno-infantil.

Já no âmbito da assistência social, a oferta de itens essenciais de higiene e cuidados básicos permite ao Fundo Social atuar de forma mais efetiva junto às famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo demandas emergenciais e recorrentes com maior agilidade e organização.

A opção pela aquisição de itens de forma individualizada, em vez de kits prontos, decorre de critérios técnicos e econômicos, destacando-se:

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- a ampliação da competitividade no certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- a prevenção de aglutinação indevida de objetos;
- a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa por item;
- a possibilidade de maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos;
- a flexibilidade na montagem dos kits, adequando-os às necessidades específicas dos beneficiários.

A montagem dos kits pelo próprio Fundo Social de Solidariedade possibilita uma atuação mais próxima da realidade das famílias atendidas, evitando padronizações rígidas e promovendo maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza estimada, futura e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Tal modelo contribui para:

- evitar a formação de estoques excessivos;
- reduzir perdas por vencimento ou deterioração de produtos;
- possibilitar maior eficiência na gestão orçamentária e financeira;
- garantir agilidade no atendimento de demandas emergenciais.

Por fim, destaca-se que a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando alinhada às finalidades institucionais do Fundo Social de Solidariedade e às políticas públicas de assistência social e saúde, revelando-se medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da referida Lei, os quais disciplinam a utilização desse sistema para contratações cuja demanda seja futura, eventual e de caráter parcelado, como é o caso do objeto pretendido.

Nos termos do art. 82, o Sistema de Registro de Preços é indicado quando houver necessidade de contratações frequentes ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, circunstância plenamente aplicável à presente contratação, diante da natureza variável do atendimento realizado pelo Fundo Social de Solidariedade.

A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser fixada em até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Adicionalmente, a contratação observará os princípios previstos no art. 5º da referida Lei, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, os quais orientam a escolha pela aqui-



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

sição por itens, com vistas à ampliação da concorrência e à obtenção de melhores condições para a Administração.

No âmbito municipal, a contratação também se submete às disposições do Decreto Municipal nº 4.032/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município, disciplinando os procedimentos relativos ao planejamento das contratações, à instrução processual, ao Sistema de Registro de Preços e à formalização dos instrumentos contratuais.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente, atendendo aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como às boas práticas de planejamento e gestão das contratações públicas.

4. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de forma parcelada e individualizada, destinados à montagem de kits pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Em vez de adquirir kits prontos, a Administração opta por comprar separadamente os itens que irão compô-los, como produtos de higiene pessoal (shampoo, sabonete, creme dental e escova de dentes), colchões para berço e vestuário para bebês, entre outros que venham a ser definidos no Termo de Referência.

Essa escolha permite que o Município tenha mais controle sobre os preços e sobre a qualidade dos produtos adquiridos, além de ampliar a concorrência entre fornecedores, já que cada item será disputado individualmente.

Após a aquisição, os itens serão organizados e montados em kits pelo próprio Fundo Social de Solidariedade, que já possui estrutura e experiência para essa atividade. Essa etapa é importante porque permite adaptar os kits de acordo com a realidade e a necessidade das famílias atendidas, evitando padronizações rígidas e reduzindo desperdícios.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o funcionamento dessa solução, pois a demanda não é fixa ao longo do tempo. Novas gestantes são acompanhadas, bebês nascem fora dos ciclos previstos e situações de vulnerabilidade podem surgir de forma inesperada.

Com esse modelo, o Município poderá:

- realizar aquisições conforme a necessidade real, ao longo da vigência da ata;
- evitar a formação de estoques excessivos;
- reduzir perdas de produtos por vencimento ou deterioração;
- garantir mais agilidade no atendimento de situações emergenciais.

De forma prática, a solução funciona em etapas:

1. realização do processo licitatório para registro de preços por item;
2. contratação dos fornecedores conforme a necessidade;
3. recebimento e armazenamento dos itens;
4. montagem dos kits pelo Fundo Social;
5. distribuição aos beneficiários, conforme critérios socioassistenciais.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Os kits serão destinados a:

- gestantes em acompanhamento pré-natal na rede pública de saúde;
- recém-nascidos;
- famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Fundo Social.

Assim, a solução proposta combina economia, flexibilidade e melhor atendimento à população, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e alinhada às necessidades reais do Município.

5. Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

5.1. Forma de contratação e julgamento

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote.

Ressalta-se que, para fins desta contratação, cada lote corresponde a um único item, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos (vestuário infantil, itens de higiene pessoal e materiais como banheira e colchão para berço), não havendo agrupamento de itens distintos em um mesmo lote.

Tal modelagem foi adotada com o objetivo de:

- ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados por item;
- evitar aglutinação indevida de objetos, em observância aos princípios da isonomia e competitividade;
- possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos, mediante disputa individualizada;
- facilitar o controle de qualidade e gestão contratual.

5.2. Participação e tratamento favorecido

Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a licitação observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma:

- os lotes de nº 01 a 34 serão destinados à participação geral, aberta a todos os interessados que atendam às exigências do edital;
- os lotes de nº 35 a 46 serão destinados à cota reservada para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Vedação à subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento dos itens deve ser realizado diretamente pela contratada, garantindo o controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade integral sobre os produtos entregues.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.4. Condições de entrega

A entrega dos itens será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todos os custos envolvidos, tais como:

- transporte;
- carga e descarga;
- embalagem adequada;
- seguros, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, especialmente nas dependências vinculadas ao Fundo Social de Solidariedade, conforme solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Condições dos produtos

Os itens fornecidos deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentar qualidade adequada ao uso a que se destinam;
- estar em perfeitas condições de uso;
- possuir prazo de validade adequado, quando aplicável;
- observar as normas dos órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando pertinente.

5.6. Fornecimento parcelado

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 – Gestão da ata de registro

6.1 – O Senhor, Ciro Quintella Lacerda, matrícula nº 4056, designado como Gestor e a Senhora Joana Dark da Silva Oliveira, matrícula nº 3203 como fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preços, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na(s) referida(s) Ata(s);

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da(s) Ata(s) de Registro de Preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. Das infrações e sanções administrativas

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da(s) Ata(s) de Registro de Preços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

6.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor da(s) Ata(s) de Registro de Preços, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;

6.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a(s) Ata(s) de Registro de Preços;

6.2.4.1 - Impedimento:

6.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2- Inidoneidade:

6.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 – Medição e pagamento

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.2 - A Nota Fiscal deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico:

gabinete@tambau.sp.gov.br e fundo_social@tambau.sp.gov.br.

8. Condições de Participação

-HABILITAÇÃO JURÍDICA

Poderão participar empresas que:

8.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

8.1.1 Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4 Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.7 Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

8.8 Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

8.9 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

8.9.1. Considerando a necessidade de observância ao princípio da competitividade, previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos arts. 4º, inciso V, 60 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.032/2024:

- Lotes de 01 a 34: serão licitados sob a forma de ampla concorrência. Ressalta-se que serão aplicados integralmente os benefícios legais de desempate para ME/EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- Lotes 35 a 46: serão reservados à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, como forma de incentivo à participação desse segmento empresarial.

8.9.2. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas (Lotes 35 a 46), estas poderão ser adjudicadas aos vencedores da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- HABILITAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

8.10. A habilitação técnica/operacional será exigida de forma compatível e proporcional ao objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de exigências excessivas que restrinjam a competitividade.

Considerando que a presente contratação envolve o fornecimento de bens comuns, de natureza padronizada (itens de higiene, vestuário infantil e materiais de uso cotidiano), a comprovação de aptidão será realizada de forma simplificada, mediante:

8.10.1. Comprovação de aptidão para fornecimento

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu objeto compatível com o(s) item(ns) do lote para o qual estiver concorrendo.

8.10.2. Registro ou regularidade junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** dos produtos, constantes dos lotes/itens:

17; 18; 19; 20; 21; 26; 27; 28; 29 ;30; 31; 32; 33; 34; 44; e 46:

- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.11. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.13. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

8.14. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.18. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

-DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.20. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.21. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos do edital que nortearão essa contratação.

9- Obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, assumindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

9.1. Fornecimento dos produtos

- Fornecer os itens conforme especificações técnicas, marcas ofertadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso;
- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergência com as especificações.

9.2. Entrega e logística

- Realizar a entrega dos produtos por sua conta e risco, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos envolvidos;
- Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, especialmente nas dependências do Fundo Social de Solidariedade;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, conforme as solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Garantir que os produtos sejam entregues devidamente embalados, preservando sua integridade.

9.3. Condições sanitárias e regulatórias

- Assegurar que os produtos atendam às normas aplicáveis dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- Garantir que os produtos estejam devidamente regularizados e com rotulagem adequada, contendo informações obrigatórias;
- Responsabilizar-se pela procedência e qualidade sanitária dos produtos fornecidos.

9.4. Responsabilidade pela qualidade

- Responder integralmente pela qualidade dos itens fornecidos;
- Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos nos produtos;
- Manter padrão de qualidade compatível com o exigido no mercado.

9.5. Cumprimento das solicitações

- Atender às requisições da Administração de forma parcelada e conforme a necessidade, sem exigência de quantitativo mínimo por pedido (salvo previsão expressa);
- Manter condições de fornecimento durante toda a vigência da ata;
- Não se recusar injustificadamente ao fornecimento dos itens registrados.

9.6. Regularidade fiscal e jurídica

- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Apresentar documentação sempre que solicitado pela Administração.

9.7. Comunicação e suporte

- Manter canal de comunicação ativo com a Administração para acompanhamento dos pedidos;
- Informar previamente qualquer situação que possa comprometer o fornecimento;
- Indicar responsável para interlocução com o Município.

9.8. Vedação à subcontratação

- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração (se quiser, pode manter vedação total).

9.9. Cumprimento legal

- Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Observar as normas trabalhistas, fiscais, sanitárias e ambientais vigentes.

9.10. Custos e encargos

- Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, transporte e demais despesas;
- Não repassar à Administração custos adicionais não previstos.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

10- Obrigações da contratante

- 10.1 - Expedir Autorização de serviço, para prestação de serviço do objeto contratual;
- 10.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 10.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e da(s) Ata(s) de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.
- 10.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 10.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas na(s) Ata(s) de Registro de Preços.
- 10.6 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 10.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
- 10.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- 10.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da(s) Ata(s) de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 10.10 - Receber ou rejeitar o objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- 10.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

11 – Adequação orçamentária

- 11.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2026, nas classificações a seguir:

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Ficha: 239 - 3.3.90.30 – Materiais de Consumo - Fonte: 01;

Ficha: 35 - 3.3.90.30 – Materiais de Consumo - Fonte: 01;

Tambaú, 20 de abril de 2026.

Ciro Quintella Lacerda

Chefe de Gabinete



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de forma individualizada, destinados à composição de:

- kits maternidade a serem fornecidos a gestantes em acompanhamento regular de pré-natal na rede pública municipal de saúde;
- kits contendo itens para bebês;
- Itens para bebês individuais;
- kits de higiene básica destinados a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que a presente ação é promovida e executada pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, no exercício de suas atribuições institucionais voltadas à promoção de políticas públicas de caráter assistencial, com foco na proteção social, no amparo às famílias em situação de vulnerabilidade e na promoção da dignidade humana.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Fundo Social, especialmente no que se refere ao atendimento de gestantes e famílias em situação de risco social, mediante a disponibilização de itens essenciais à maternidade, à primeira infância e à higiene básica.

No tocante às gestantes, a disponibilização dos kits maternidade, articulada com o acompanhamento pré-natal realizado pela rede municipal de saúde, constitui importante instrumento de incentivo à adesão e continuidade do acompanhamento gestacional, contribuindo para a melhoria das condições de saúde materno-infantil.

No âmbito da assistência social, a oferta de itens de higiene básica pelo Fundo Social visa assegurar condições mínimas de cuidado pessoal, salubridade e dignidade, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade, atendidas por programas e ações socioassistenciais.

A opção administrativa pela aquisição dos itens de forma individualizada, com posterior montagem dos kits pelo próprio Fundo Social de Solidariedade, decorre de critérios técnicos e econômicos previamente definidos na fase de planejamento, destacando-se:

- a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- a prevenção de aglutinação indevida de itens, evitando restrição à concorrência;
- a obtenção de preços mais vantajosos, mediante disputa por item;
- a flexibilidade na composição dos kits, possibilitando ajustes conforme a demanda;
- o maior controle sobre a qualidade dos itens e a padronização dos kits.

A montagem dos kits pelo Fundo Social também permite maior aderência às necessidades reais dos beneficiários, possibilitando ajustes dinâmicos conforme critérios socioassistenciais.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão da natureza estimada e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada às finalidades institucionais do Fundo Social de Solidariedade, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade e efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tambaú/SP, elaborado em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão reflete o planejamento estratégico da Administração Municipal, visando atender às demandas de melhoria da infraestrutura urbana e espaços públicos de lazer, conforme as emendas impositivas de vereadores consignadas no orçamento vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração;
- Produtos com qualidade adequada, certificações sanitárias quando exigidas e dentro do prazo de validade;
- Embalagens apropriadas para armazenamento e distribuição;
- Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária quando aplicável;
- Padronização dos kits, com especificações mínimas definidas em Termo de Referência;
- Possibilidade de montagem dos kits pelo fornecedor ou entrega dos itens individualizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em dados históricos de atendimento e na dinâmica das ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade, bem como na articulação com a rede municipal de saúde.

No que se refere aos kits maternidade, considera-se que o Município promove cursos/períodos de acompanhamento de gestantes vinculados ao pré-natal, com média de 35 (trinta e cinco) gestantes por turma, ocorrendo com periodicidade aproximada de a cada 4 (quatro) meses.

Dessa forma, estima-se a realização de 03 (três) ciclos anuais, totalizando aproximadamente:

- 105 (cento e cinco) gestantes/ano, potenciais beneficiárias dos kits maternidade.

Ressalta-se, contudo, que a demanda não se limita às gestantes formalmente inscritas nos cursos, tendo em vista que, no decorrer do exercício:

- há ingresso contínuo de novas gestantes no sistema de saúde municipal;
- ocorrem nascimentos não previstos nos ciclos programados;
- verifica-se a necessidade de reforço ou reposição de itens, em razão de demandas específicas ou situações de vulnerabilidade agravada;
- o Fundo Social realiza atendimentos extraordinários, conforme critérios socioassistenciais.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Diante desse cenário, evidencia-se que a demanda possui caráter dinâmico, variável e não plenamente previsível, o que justifica a adoção de margem de segurança administrativa, a fim de evitar desabastecimento e garantir a continuidade das ações.

Assim, recomenda-se a previsão de quantitativos superiores ao estimado inicialmente, mediante acréscimo percentual (em regra entre 10% e 20%), destinado a:

- absorver variações no número de beneficiários ao longo do ano;
- atender gestantes e recém-nascidos não contemplados nos ciclos regulares;
- possibilitar reforço na composição dos kits, quando necessário;
- garantir resposta rápida a situações emergenciais atendidas pelo Fundo Social.

A definição final dos quantitativos dos itens deverá observar:

- a composição padronizada dos kits, a ser estabelecida no Termo de Referência;
- a projeção anual de atendimento (105 gestantes, acrescida de margem de segurança);
- a necessidade de flexibilidade na gestão dos insumos.

Quanto aos itens de higiene básica destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, a estimativa considerará:

- o histórico de atendimentos do Fundo Social de Solidariedade;
- a demanda identificada pelos serviços socioassistenciais;
- o caráter contínuo e eventual das concessões;
- a adoção de margem de segurança para atendimento de situações emergenciais e oscilações da demanda.

Ressalta-se que, em razão da natureza estimada e variável da demanda, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante a utilização de múltiplas fontes, com o objetivo de assegurar a obtenção de parâmetros confiáveis de preços e soluções disponíveis, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram adotadas as seguintes metodologias:

- Consulta a contratações públicas similares, por meio de atas de registro de preços, contratos e licitações realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente Municípios de porte e características semelhantes;
- Pesquisa direta em lojas virtuais especializadas, pertencentes a fornecedores do ramo, com levantamento dos preços praticados para os itens que compõem os kits pretendidos;
- Levantamento individualizado dos itens, considerando especificações, marcas usuais e padrões mínimos de qualidade, de modo a refletir com maior precisão a realidade do mercado fornecedor.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Ressalta-se que o levantamento foi direcionado à aquisição de itens de forma individualizada, tendo em vista que a Administração optou, desde a fase de planejamento, por não adotar a aquisição de kits prontos.

Tal diretriz decorre das seguintes razões técnicas e econômicas:

- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- Evitar aglutinação de itens em lote único, o que poderia restringir a concorrência;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, mediante disputa por item;
- Maior controle sobre a qualidade e composição dos kits, ajustando-os às necessidades do Município.

A montagem dos kits será realizada pelo Fundo Social de Solidariedade, medida que se mostra mais eficiente sob o ponto de vista econômico e administrativo.

Os dados coletados servirão de base para a estimativa de preços da contratação, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e aderência ao mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações do Decreto Municipal nº 4.032/2024 e da Cartilha sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Para a composição dos preços de referência foram consideradas:

- Preços praticados em contratações recentes por outros órgãos públicos, disponibilizados em portais de transparência e sistemas de compras governamentais, como parâmetro comparativo;
- Análise de compatibilidade, considerando o preço médio obtido a partir da pesquisa, de modo a assegurar maior confiabilidade à estimativa e evitar distorções de mercado.

Ressalta-se que a estimativa será apresentada com base em preços por lote, e não em valor global, uma vez que a divisibilidade dos itens permite maior amplitude de participação e competitividade entre os fornecedores, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, registra-se que o valor total apurado neste momento é de R\$ 112.902,75 (cento e doze mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), valor este meramente estimativo e sujeito a alterações quando da finalização do Termo de Referência, que servirá como documento norteador para a elaboração do edital de licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de itens de forma individualizada, que serão utilizados na montagem de kits pelo próprio Fundo Social de Solidariedade.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Na prática, isso significa que o Município não irá adquirir kits prontos. Em vez disso, serão comprados separadamente os itens que compõem esses kits, como produtos de higiene, vestuário para recém-nascidos e outros itens essenciais, permitindo maior controle sobre os custos e sobre a qualidade do que será entregue à população.

A montagem dos kits será realizada diretamente pelo Fundo Social de Solidariedade, o que traz algumas vantagens importantes:

- permite ajustar os kits conforme a necessidade real das famílias atendidas;
- evita desperdícios ou inclusão de itens desnecessários;
- possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- garante maior cuidado na organização e distribuição dos benefícios.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é especialmente adequada para esse tipo de demanda, já que:

- não há como prever exatamente quantas famílias serão atendidas ao longo do ano;
- as aquisições podem ser feitas aos poucos, conforme a necessidade;
- evita-se o acúmulo de estoque e o risco de perda de produtos;
- a Administração ganha mais flexibilidade para lidar com situações imprevistas.

Outro ponto relevante é que a compra por itens, e não por kits fechados, amplia a concorrência entre fornecedores, o que tende a gerar melhores preços e mais opções de produtos.

Ao final, os itens adquiridos serão organizados em kits pelo Fundo Social e distribuídos de acordo com critérios previamente definidos, atendendo:

- gestantes em acompanhamento pré-natal na rede pública de saúde;
- bebês recém-nascidos;
- famílias em situação de vulnerabilidade social.

Trata-se, portanto, de uma solução simples na execução, mas eficiente na prática, pois combina economia, flexibilidade e melhor atendimento à população, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais inteligente e direcionada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de forma individualizada, destinados à montagem de kits pelo próprio Fundo Social de Solidariedade.

A escolha por esse modelo não é aleatória, ela responde diretamente à forma como a demanda ocorre na prática. O Município não consegue prever com exatidão, ao longo do ano, quantas gestantes, bebês e famílias em situação de vulnerabilidade serão atendidos. Há variações constantes, inclusão de novos beneficiários e situações emergenciais que exigem resposta rápida.

Por isso, a contratação como “futura e eventual”, por meio do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021, é a que melhor se ajusta à realidade, pois permite:

- realizar aquisições conforme a necessidade real, sem obrigação de consumir todo o quantitativo estimado;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- evitar compras excessivas e formação de estoques desnecessários;
- reduzir perdas por vencimento ou deterioração de produtos;
- garantir maior agilidade no atendimento de demandas imprevistas.

Além disso, a decisão pela aquisição por item, e não por kits prontos, também segue uma lógica técnica clara e alinhada às boas práticas da administração pública:

- aumenta a competitividade, permitindo que fornecedores participem oferecendo apenas os itens que comercializam;
- evita a aglutinação indevida de objetos, que poderia restringir a participação no certame;
- possibilita preços mais vantajosos, já que cada item será disputado separadamente;
- permite melhor controle de qualidade, com definição específica de cada produto;
- dá flexibilidade ao Fundo Social para montar kits diferentes conforme o perfil das famílias atendidas.

Outro ponto importante é que a montagem dos kits pelo próprio Fundo Social permite uma atuação mais próxima da realidade dos beneficiários. Nem todas as famílias têm as mesmas necessidades, e essa flexibilidade evita padronizações rígidas que, muitas vezes, geram desperdício ou baixa efetividade da política pública.

Na prática, o modelo funciona da seguinte forma:

1. Os itens (fraldas, produtos de higiene, roupas, entre outros) são registrados em ata;
2. O Município realiza as aquisições ao longo do tempo, conforme a demanda;
3. O Fundo Social monta os kits de acordo com critérios socioassistenciais;
4. Os kits são distribuídos às gestantes, bebês e famílias em situação de vulnerabilidade.

Essa estrutura permite conciliar três pontos essenciais:

- economicidade, ao buscar melhores preços por item;
- eficiência, ao evitar estoques desnecessários e compras inadequadas;
- efetividade, ao garantir que os kits realmente atendam às necessidades da população.

Dessa forma, a solução adotada se mostra não apenas viável, mas também mais adequada à natureza da demanda e às finalidades do Fundo Social, assegurando o uso responsável e estratégico dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se fortalecer e dar continuidade às ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, garantindo maior efetividade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e às gestantes acompanhadas pela rede pública de saúde.

A expectativa é que a adoção da solução proposta gere resultados concretos e mensuráveis, especialmente no âmbito social e preventivo, destacando-se:

- ampliação da capacidade de atendimento do Fundo Social, permitindo resposta mais ágil e organizada às demandas da população vulnerável;
- melhoria das condições de cuidado com recém-nascidos, por meio da disponibilização de itens essenciais à primeira infância;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- apoio direto às gestantes, funcionando como incentivo adicional à adesão e continuidade do acompanhamento pré-natal;
- promoção de condições mínimas de higiene e dignidade, reduzindo situações de risco social e sanitário;
- atendimento mais qualificado e humanizado, com kits montados de acordo com as necessidades reais dos beneficiários.

Do ponto de vista da gestão pública, também se esperam resultados relevantes:

- uso mais eficiente dos recursos públicos, com aquisição por item e melhor aproveitamento dos preços obtidos;
- redução de desperdícios, evitando a compra de kits padronizados que nem sempre atendem integralmente às necessidades;
- maior controle sobre a qualidade dos itens distribuídos, com especificações definidas pela Administração;
- flexibilidade operacional do Fundo Social, permitindo ajustes contínuos na composição dos kits;
- capacidade de resposta a situações emergenciais, sem necessidade de novas contratações imediatas.

A atuação do Fundo Social, nesse contexto, vai além da simples distribuição de bens, configurando-se como instrumento de proteção social básica, voltado à prevenção de vulnerabilidades e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribui diretamente para esses resultados, ao permitir aquisições sob demanda, com maior racionalidade administrativa e alinhamento às necessidades reais do Município.

Dessa forma, a contratação busca não apenas suprir uma necessidade material, mas qualificar a atuação do Fundo Social de Solidariedade, tornando-a mais eficiente, estratégica e aderente às finalidades de promoção da dignidade da pessoa humana e redução das desigualdades sociais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada implementação da contratação pretendida, deverão ser adotadas, previamente, as seguintes providências administrativas, técnicas e orçamentárias:

- elaboração do Termo de Referência, com detalhamento completo dos itens a serem adquiridos, incluindo especificações mínimas de qualidade, unidades de fornecimento e critérios de aceitação;
- definição da composição dos kits a serem montados pelo Fundo Social de Solidariedade, assegurando padronização mínima e flexibilidade para ajustes conforme a demanda;
- realização da estimativa de preços, com base em pesquisa de mercado devidamente documentada;
- verificação da compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e com as ações desenvolvidas pelo Fundo Social;
- designação formal de gestor e fiscal da futura ata de registro de preços, responsáveis pelo acompanhamento da execução.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro, destaca-se que a contratação possui respaldo no orçamento vigente do Município, contando com dotação orçamentária própria e suficiente para suportar as despesas decorrentes das aquisições.

Adicionalmente, registra-se que a execução da despesa será sustentada por recursos financeiros disponíveis na conta bancária vinculada ao Fundo Social de Solidariedade, garantindo liquidez e capacidade de pagamento compatíveis com a demanda prevista.

Importante ressaltar que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a efetiva contratação ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, o que permite melhor adequação ao fluxo financeiro e à disponibilidade de recursos ao longo do exercício.

Dessa forma, restam demonstradas as condições necessárias para o regular processamento da contratação, tanto sob o ponto de vista técnico quanto orçamentário, assegurando sua viabilidade e conformidade com as normas vigentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua plena execução, uma vez que:

- os itens serão adquiridos de forma individualizada;
- a montagem dos kits será realizada internamente pelo Fundo Social de Solidariedade;
- a logística de distribuição já integra a rotina operacional do Fundo Social.

Por outro lado, é importante destacar que existe interdependência funcional (e não contratual) com as ações desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere:

- à identificação e acompanhamento das gestantes beneficiárias;
- ao fluxo de encaminhamento para participação nos cursos e ações do Fundo Social;
- à integração das políticas públicas voltadas à saúde materno-infantil.

Essa articulação institucional não implica necessidade de contratação conjunta, mas reforça o caráter integrado da política pública, garantindo maior efetividade no atendimento à população.

Ressalta-se, ainda, que a opção pela aquisição por item, no âmbito do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021, contribui para evitar sobreposição ou conflito com outras contratações existentes, permitindo maior controle e racionalização das aquisições públicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta correlação com outras ações administrativas, mas não possui dependência direta que comprometa sua execução, estando devidamente inserida no contexto das políticas públicas municipais de saúde e assistência social.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida, voltada à aquisição de itens como shampoo, sabonete, escova de dentes, creme dental, colchão para berço e enxovais para bebês, possui potencial de gerar

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

impactos ambientais, ainda que de forma indireta e de baixa magnitude, especialmente relacionados à cadeia produtiva, ao uso de embalagens e à destinação final dos resíduos.

No que se refere aos produtos de higiene pessoal (shampoo, sabonete e creme dental e outros), os principais impactos estão associados:

- à geração de resíduos plásticos, decorrentes das embalagens;
- ao consumo de recursos naturais no processo de fabricação;
- à possível presença de substâncias químicas, que podem impactar o meio ambiente quando descartadas inadequadamente.

Quanto às escovas de dentes, destaca-se:

- o uso predominante de materiais plásticos, de difícil decomposição;
- a necessidade de descarte adequado após o uso.

Em relação ao colchão para berço, os impactos potenciais envolvem:

- utilização de espumas e materiais sintéticos;
- maior volume de resíduo ao final da vida útil;
- necessidade de descarte ambientalmente adequado.

Já os enxovais para bebês apresentam impactos relacionados:

- ao consumo de matéria-prima têxtil;
- ao uso de água e insumos químicos na produção;
- à geração de resíduos têxteis.

Apesar desses impactos, é importante destacar que a natureza da contratação, voltada ao atendimento de necessidades básicas de populações em situação de vulnerabilidade, confere relevante caráter social, o que justifica sua realização, devendo-se, contudo, buscar medidas mitigadoras sempre que possível.

Nesse sentido, a Administração poderá adotar boas práticas, tais como:

- aquisição de itens com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- orientação aos beneficiários quanto ao descarte adequado dos resíduos, quando aplicável;
- evitar excesso de embalagens, sempre que possível, no fornecimento dos itens.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são limitados e mitigáveis, especialmente quando comparados aos benefícios sociais gerados, sendo plenamente viável sua realização com observância de práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável, necessária e adequada ao interesse



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

público, estando em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Restou evidenciado que a demanda decorre de necessidades reais e contínuas, relacionadas à atuação do Fundo Social de Solidariedade do Município, especialmente no atendimento a gestantes, recém-nascidos e famílias em situação de vulnerabilidade social, configurando-se como importante instrumento de proteção social e promoção da dignidade da pessoa humana.

A solução adotada, consistente na instituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de forma individualizada, com posterior montagem dos kits pelo próprio Fundo Social, demonstra-se tecnicamente justificada e vantajosa, uma vez que:

- atende à natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade;
- promove maior economicidade, mediante ampliação da competitividade e disputa por item;
- evita a aglutinação indevida de objetos, preservando o caráter competitivo do certame;
- proporciona flexibilidade na composição dos kits, ajustando-os às necessidades reais dos beneficiários;
- assegura maior controle sobre a qualidade dos itens adquiridos;
- fortalece a atuação direta do Fundo Social, conferindo maior efetividade às ações socioassistenciais.

Sob o aspecto orçamentário, verificou-se a existência de dotação adequada no orçamento vigente, bem como a disponibilidade de recursos financeiros vinculados ao Fundo Social de Solidariedade, o que garante a sustentabilidade da contratação ao longo de sua execução.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida acertada, pois possibilita a gestão eficiente dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias, minimizando desperdícios e permitindo pronta resposta a demandas emergenciais.

Também foram considerados os aspectos relacionados à competitividade, ao mercado fornecedor, aos impactos ambientais e à inexistência de impedimentos decorrentes de contratações correlatas, não se identificando óbices à implementação da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apenas é viável, mas representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e social, recomendando-se o seu prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do processo licitatório.

Tambaú, 23 de março de 2026.

Ciro Quintella Lacerda

Chefe de Gabinete

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA A FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE FORMA
INDIVIDUALIZADA, DESTINADOS À MONTAGEM
DE KITS MATERNIDADE, KITS PARA BEBÊS E KITS
DE HIGIENE BÁSICA, A SEREM ORGANIZADOS E
DISTRIBUÍDOS PELO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.**

Aos dias do mês de do ano de 2026, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, n.º 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º, inscrito no CIC/MF sob n.º, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede à, n.º, Bairro, Cidade, Cep. n.º, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º e CPF n.º, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34 / 2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, **para futura e eventual aquisição de itens de forma individualizada, destinados à montagem de kits maternidade, kits para bebês e kits de higiene básica, a serem organizados e distribuídos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	------	-----------	-----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DO VALOR

2.1. - O presente instrumento tem o valor de R\$ ____ (_____).

DA ENTREGA

2.2. - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.1. – O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1.1. – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

2.2.1.2. – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.1.3. – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.2.1.4. – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2. – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.2.2.1. – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2. – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

2.2.2.3. - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à DETENTORA:

2.4. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.5. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

2.6. - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.7. - Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 07h até às 15h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela DETENTORA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

2.8. - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

2.9. - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.10. - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.11. - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros.

DO PAGAMENTO

2.12. - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

2.12.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12.2. - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.12.3. - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.12.4. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA DETENTORA

3.1. - Cumprir, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.3. - Arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.

3.4. - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

3.5. - Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

- DA CONTRATANTE

3.6. - Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

3.7. - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de agente previamente designado, do que sedará ciência à DETENTORA;

3.8. - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. - A presente ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.2. - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

4.3. – Demonstrando o preço ser vantajoso a municipalidade, o prazo de vigência da presente ata de registro poderá ser prorrogada, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2. - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.4;

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1. - A presente ATA será gerida pelo Senhor **Ciro Quintella Lacerda**, matrícula nº 4056, designado como Gestor e a Senhora **Joana Dark da Silva Oliveira**, matrícula nº 3203 como fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preços, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

9.2. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

9.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - A presente ATA é regida pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.3. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

10.4. - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.5. - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N.º
RG N.º

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2. Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
DETENTORA/
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data: _____

RESPONSÁVEL: _____
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº. .../2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	------	-----------	-----------	-----------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 34/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 34/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 34/2026** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XII

Pregão Eletrônico Nº. 34/2026

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE
LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Ramos de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Comercial:	
Representante Legal:	
RG do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Telefone Celular:	Whatsapp:
Responsável Financeiro	
e-mail financeiro	
ME/EPP () sim () não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIII
Pregão Eletrônico Nº. 34/2026

**TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF	
Operadores	
Nome:	
CPF:	
Função:	
E-mail:	
Contato:	Whatsapp:

O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIV
Pregão Eletrônico Nº. 34/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)